



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2020**

**TERMO DE RECONHECIMENTO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridos plenamente os requisitos dos Incisos I a IV, Parágrafo Único, do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, bem como todas as suas fases legais e administrativas, conforme parecer jurídico datado de 17 de julho de 2020, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de Licitação, conforme exposto a seguir:

CONTRATADA: CENTRO NORTE FM STEREO LTDA, com sede administrativa à Rua Van Ervem, nº 75 – 2º Piso – Centro – Cordeiro/RJ – CEP: 28540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.276.194/0001-71.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de inserções e programas mensais para divulgação de assuntos relacionados às ações socioassistenciais decorrentes da COVID-19 da SMASDH.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços contratados deverão ser realizados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos através de Ordem de Serviços juntamente com a Nota de Empenho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, I da lei nº 8666/93

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.08244 0049 2.087 3390.39.00 58 77 – COVID FNAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de Vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

RAZÃO DA ESCOLHA:

- Inviabilidade de Competição. A empresa CENTRO NORTE FM STEREO LTDA é a única empresa radiofônica a cobrir na faixa FM (frequência modulada) todo o território do Município de Cordeiro.
- Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso I da lei nº 8.666/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridade, torna-se inviável a pesquisa de mercado. Porém, justifica-se, ainda, que os valores a serem pagos pela prestação desses serviços enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado, inclusive em contratos da mesma natureza realizados em diversas Prefeituras da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Assim, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da lei nº 8.666/93, apresento a justificativa para a realização da referida contratação.

Cordeiro, 21 de Julho de 2020.

Renata da Costa Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Renata da Costa Ferreira
Secretária de Assistência
Social e Direitos Humanos
Matricula 060181219